



**Bruxelas, 19 de março de 2026
(OR. en)**

EUCO 2/26

CO EUR 2

NOTA

de: Presidente do Conselho Europeu
para: Delegações

Assunto: Reunião do Conselho Europeu (19 de março de 2026)
- Ucrânia

O Conselho Europeu debateu os acontecimentos mais recentes no que diz respeito à Ucrânia. O texto constante do presente documento foi firmemente apoiado por 25 chefes de Estado ou de Governo.

UCRÂNIA

1. O Conselho Europeu procedeu a uma troca de pontos de vista com o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky.
2. No momento em que entramos no quinto ano da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, o Conselho Europeu reafirma o seu apoio continuado, firme e inabalável à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas. A União Europeia continuará a prestar, em coordenação com parceiros animados do mesmo espírito e aliados, um apoio político, financeiro, económico, humanitário, militar e diplomático abrangente à Ucrânia e à sua população.
3. O Conselho Europeu enaltece a força de ânimo, a determinação e a resiliência do povo ucraniano e dos seus dirigentes na resistência à agressão russa e na defesa do seu território. A Ucrânia tem conseguido manter-se firme e opor-se à enorme pressão da Rússia, impedindo-a de alcançar os seus objetivos militares e estratégicos. Nesse contexto, é crucial assegurar que a Ucrânia disponha dos meios orçamentais e militares para continuar a exercer o seu direito inerente de legítima defesa e combater e dissuadir a agressão da Rússia.
4. O futuro da Ucrânia e dos seus cidadãos está na União Europeia. O Conselho Europeu saúda os progressos significativos alcançados até à data pela Ucrânia nas circunstâncias mais adversas e incentiva a prossecução das reformas necessárias. Na sequência da avaliação da Comissão, e tomando nota de que os trabalhos técnicos para a abertura de todos os grupos de capítulos de negociação avançaram no Conselho, o Conselho Europeu convida o Conselho a abrir sem demora os grupos de capítulos, começando pelo grupo de capítulos relativo aos princípios fundamentais, em conformidade com a metodologia do alargamento e em sintonia com a abordagem baseada no mérito.

5. O Conselho Europeu sublinha o forte apoio da União a uma paz abrangente, justa e duradoura na Ucrânia, assente nos princípios da Carta das Nações Unidas e no direito internacional e tendo por base garantias de segurança robustas e credíveis para a Ucrânia. O Conselho Europeu congratula-se com os esforços diplomáticos em curso para pôr termo à guerra e apoia plenamente a Ucrânia nas negociações. O Conselho Europeu insta a Rússia a acordar num cessar-fogo total, incondicional e imediato e a enveredar por negociações construtivas que conduzam a uma paz justa e duradoura. Para que a paz seja justa e duradoura, o respeito pela independência, pela soberania e pela integridade territorial da Ucrânia é o elemento fundamental. As fronteiras não podem ser alteradas pela força, o agressor não pode ser recompensado e a segurança e a capacidade da Ucrânia de se defender têm de estar garantidas a longo prazo.
6. A União Europeia e os seus Estados-Membros continuarão a participar ativamente nos esforços de paz, em conformidade com o objetivo da União Europeia de promover a paz, tal como consagrado nos Tratados. A via para a paz na Ucrânia não pode ser decidida sem a Ucrânia. A União Europeia decidirá sobre as matérias da sua competência ou que afetem a sua segurança.
7. A União Europeia e os Estados-Membros estão preparados para contribuir para garantias de segurança robustas e credíveis para a Ucrânia, nomeadamente através da Coligação de Voluntários e em cooperação com os Estados Unidos. Tal incluirá o apoio à capacidade da Ucrânia de dissuadir agressões e de se defender eficazmente, inclusive a longo prazo, nomeadamente através da Missão de Assistência Militar da União Europeia de apoio à Ucrânia (EUMAM Ucrânia) e da Missão de Aconselhamento da União Europeia na Ucrânia (EUAM Ucrânia). O contributo da União Europeia e dos Estados-Membros basear-se-á nas suas competências e capacidades respetivas e será conforme com o direito internacional.

8. O Conselho Europeu condena veementemente a Rússia por visar sistemática e deliberadamente as infraestruturas civis e energéticas da Ucrânia, e especificamente as instalações de aquecimento e de eletricidade. Congratula-se com o apoio energético e a assistência humanitária e em matéria de proteção civil prestados à Ucrânia pela UE e pelos seus Estados-Membros, bem como pelos parceiros internacionais. O Conselho Europeu apela a que se continuem a intensificar os esforços da UE, em coordenação com os esforços dos parceiros internacionais, para apoiar a Ucrânia na reparação, na reconstrução e no reforço da resiliência do seu sistema energético, com caráter de urgência.
9. Na sequência da sua decisão de dezembro de 2025 de conceder à Ucrânia um empréstimo de apoio de 90 mil milhões de EUR para 2026 e 2027, o Conselho Europeu congratula-se com a adoção do empréstimo pelos legisladores e aguarda com expectativa o primeiro desembolso a favor da Ucrânia até ao início de abril. Neste contexto, apela igualmente a uma maior sensibilização dos países terceiros para ajudar a colmatar o défice remanescente de 30 mil milhões de EUR nas finanças da Ucrânia.
10. O Conselho Europeu sublinha a importância de continuar a envidar esforços sustentados para prestar apoio militar à Ucrânia e acelerar urgentemente a produção e a entrega de equipamentos prioritários, em especial sistemas de defesa aérea, munições, drones e mísseis, nomeadamente para ajudar a Ucrânia a proteger as suas infraestruturas energéticas e críticas. Neste contexto, continua a ser crucial desenvolver a indústria de defesa da Ucrânia, inclusivamente através da cooperação industrial no domínio da defesa entre a UE e a Ucrânia.
11. Todo o apoio militar e as garantias de segurança à Ucrânia serão prestados no pleno respeito pela política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros e tendo em conta os interesses de todos os Estados-Membros em matéria de segurança e defesa.

12. A União Europeia continua determinada a aumentar ainda mais a pressão sobre a Rússia e a continuar a enfraquecer a economia de guerra da Rússia, para que esta cesse a sua guerra de agressão brutal e enverede por negociações construtivas que conduzam à paz. O Conselho Europeu aguarda com expectativa a rápida adoção do 20.º pacote de sanções. Reitera a importância de reduzir ainda mais as receitas energéticas da Rússia e de pressionar ainda mais o sistema bancário da Rússia, e fez o balanço dos esforços para travar as operações da frota-fantasma da Rússia. Para comprometer o modelo de negócio da frota-fantasma da Rússia é necessária uma abordagem que tenha em conta a rota na sua integralidade, inclusivamente fazendo face, através de uma abordagem comum, aos importantes riscos ambientais, de segurança e de segurança marítima que esses navios representam. A este respeito, o Conselho Europeu apela a esforços adicionais e a uma ação mais coordenada por parte dos Estados-Membros. Salaria igualmente a importância de prosseguir a coordenação com os parceiros do G7 e outros parceiros animados do mesmo espírito no que respeita às sanções, de reforçar a aplicação das medidas em vigor e colmatar lacunas, e de continuar a reforçar as medidas antievasão.
13. O Conselho Europeu insta todos os países a porem termo de imediato a qualquer assistência, direta ou indireta, à Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia, nomeadamente através do fornecimento de bens e componentes de dupla utilização. Em especial, condena veementemente a projeção de forças militares da RPDC na guerra contra a Ucrânia, bem como o apoio militar que continua a ser prestado pelo Irão, pela Bielorrússia e pela RPDC, entre outros.
14. O Conselho Europeu reitera o seu apelo urgente à Rússia e à Bielorrússia para que garantam imediatamente o regresso à Ucrânia, em condições de segurança e de forma incondicional, de todas as crianças e outros civis ucranianos ilegalmente deportados e transferidos. Da via para a paz devem também fazer parte outros esforços de ajuda humanitária e outras medidas geradoras de confiança, nomeadamente a troca de prisioneiros de guerra e o regresso dos detidos civis.

15. O Conselho Europeu reafirma igualmente o empenho da UE em assegurar a plena responsabilização pelos crimes de guerra e pelos outros crimes mais graves praticados no contexto da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia. Neste contexto, o Conselho Europeu apela à realização de esforços sustentados, no âmbito do Conselho da Europa, no sentido da operacionalização do Tribunal Especial para o crime de agressão contra a Ucrânia e da criação da Comissão Internacional de Pedidos de Indemnização para a Ucrânia.
 16. O Conselho Europeu salienta a potencial ameaça que os ex-combatentes russos que participaram na agressão contra a Ucrânia representam para a segurança interna da UE e convida a Comissão a apresentar ao Conselho uma avaliação sobre as possíveis formas de fazer face a este problema, sem prejuízo das competências dos Estados-Membros neste domínio.
 17. O Conselho Europeu voltará a abordar esta questão na sua próxima reunião.
-